

PROC. N°.....
PLE N°

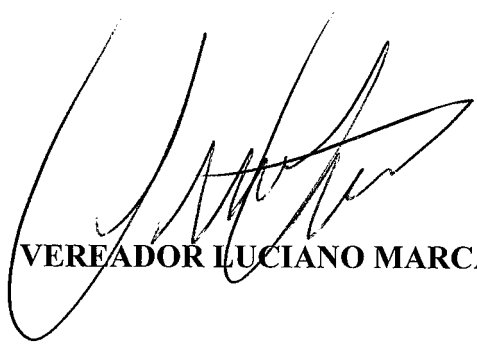
EMENDA DE RELATOR N° 17...

Art. 1º- Fica obrigatório à realização de laudos de exame toxicológico a cada 12 (doze) meses, apresentado o respectivo laudo à EPTC, para fins de manutenção como operador do serviço de transporte motorizado privado.

Art.2º Incluir artigo onde couber.

Justificativa:

Da Tribuna.



VEREADOR LUCIANO MARCANTONIO